

CONSELHO UNIVERSITÁRIO
ATO DO PRESIDENTE
RESOLUÇÃO CONSUNI Nº 01 **DE 13 DE SETEMBRO DE 2004**

Regulamenta o artigo 89
do Estatuto da UENF

O Presidente do Conselho Universitário – CONSUNI, no uso de sua competência, tendo em vista o previsto no artigo 89 do Estatuto da UENF e a decisão do Conselho Universitário de 13.09.2004, estabelece a seguinte Resolução:

Art. 1º- Unicamente para efeitos de aplicação do citado Artigo 89, os membros do CONSUNI são considerados:

- (a) **Membros Natos:** Reitor, Vice-Reitor e Diretores de Centro;
- (b) **Membros Eleitos:** representantes de Chefes de Laboratório, de Professores Titulares, de Professores Associados, de Corpo Docente e de Servidores Técnico- Administrativos;
- (c) **Membros Executivos:** Pró-Reitores e Diretor Geral Administrativo e;
- (d) **Membros da Comunidade:** três representantes da comunidade (definidos segundo Art. 13-§7º, do Estatuto da UENF).

Art. 2º- O membro que deixar de comparecer à reunião ordinária do CONSUNI deverá apresentar, no prazo de 03 (três) dias úteis, justificativa de sua ausência.

§ 1º- A procedência da justificativa de que trata este artigo depende da avaliação da Reitoria.

§ 2º- Desde que a ausência do respectivo membro do CONSUNI seja formalmente comunicada com antecedência mínima de três (03) dias úteis, o suplente, quando existir, deverá ser convocado pelo Gabinete da Reitoria.

Art. 3º- Perderá o mandato o Membro Eleito que apresentar ausências não justificadas em 02 (duas) reuniões ordinárias consecutivas ou em 03 (três) reuniões ordinárias intercaladas.

Parágrafo Único - Nos casos de exame de perda de mandato, a procedência da justificativa de que trata este artigo depende da avaliação na reunião seguinte do CONSUNI.

Art. 4º - O Membro Nato, Membro Executivo ou Membro da Comunidade que apresentar ausências não justificadas em 03 (três) reuniões ordinárias consecutivas será merecedor de Ofício da Reitoria explicitando as dificuldades que submete ao Colegiado com suas ausências.

Art. 5º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua aprovação pelo CONSUNI

Campos dos Goytacazes, 13 de setembro de 2004
RAIMUNDO BRAZ FILHO
Presidente